



## EDITAL PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS 03/2018

A Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, através da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia – COPPE, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso de novas empresas na INCUBADORA DE EMPRESAS.

### 1. OBJETIVO

A INCUBADORA DE EMPRESAS, localizada na Cidade Universitária - Ilha do Fundão é um projeto voltado para estimular a criação de novos negócios baseados em tecnologias inovadoras, que apresentem interação com as atividades de pesquisa da UFRJ. Os candidatos selecionados poderão utilizar as instalações e facilidades da INCUBADORA, em regime comum, por um prazo de até 3 (três) anos. A permanência na Incubadora será iniciada por um período probatório de 6 (seis) meses.

Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da INCUBADORA têm à sua disposição uma sala de uso privativo e infraestrutura de uso comum como salas para reuniões, auditório, copa e restaurante, e contam com assessorias e capacitações na área de negócios, além de serviços de recepção, telefonia, acesso à rede de computadores, segurança e limpeza das áreas comuns.

### 2. VAGAS

Este edital visa ao preenchimento de vagas na Incubadora no período de 6 meses, a partir da data de seu lançamento.

Em virtude do perfil de fluxo contínuo desta chamada, a definição da sala para ocupação se dará após entrevista com sócios e visita às instalações disponíveis.

#### 2.1. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, e poderão ter como objetivo o desenvolvimento de uma nova linha de produtos ou serviços, seja por uma empresa já existente ou a ser constituída (não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando apresentada a proposta).

Os candidatos à sala localizada no prédio 3 devem, preferencialmente, ser negócios ligados às cadeias produtivas do Petróleo, Gás e Energia.

Somente em casos especiais serão aceitas propostas de candidatos que já tenham tido empresas instaladas em outras incubadoras.

### 3. PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 3.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão julgadas por uma Comissão de Avaliação do Conselho Diretor da INCUBADORA com base nos seguintes critérios:

- **Grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, assim como o seu impacto modernizador na economia;**
- **Potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisas desenvolvidas pela UFRJ, pelos Institutos de Pesquisa localizados na Cidade Universitária e com outras empresas residentes na Incubadora e no Parque Tecnológico;**
- **Viabilidade técnica e conteúdo tecnológico;**
- **Viabilidade econômico-financeira do empreendimento;**
- **Capacidade gerencial e técnica dos proponentes;**
- **Inserção na cadeia produtiva do Petróleo, Gás e Energia (critério apenas para candidaturas ao prédio 3).**

#### 3.2. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seguir estão detalhadas as etapas do processo de seleção.

- **Entrevista com sócios e Visita às instalações**

O candidato à Incubadora deverá participar de uma entrevista na qual apresentará sua oportunidade de negócio e visitará as salas disponíveis para ocupação. Durante a entrevista, será entregue o

roteiro para elaboração do Plano de Negócios. O candidato deverá agendar uma entrevista pelo telefone **21 3733-1951**.

- **Entrega do Plano de Negócios**

A proposta para Incubadora será apresentada na forma de um Plano de Negócios, seguindo o roteiro entregue na etapa da Entrevista, no prazo máximo de 40(quarenta) dias após a data da Entrevista. Deverão ser entregues 2 (duas) cópias impressas da proposta e 1( uma ) digital.

- **Avaliação**

O proponente deverá realizar uma apresentação do Plano de Negócios à Comissão de Avaliação do Conselho Diretor da Incubadora em data e horário a serem definidos, com a presença de todos os sócios. O candidato terá 20 minutos para realizar sua exposição à Comissão de Avaliação, que poderá ao final da apresentação argüir o grupo sobre os pontos que julgarem necessários.

A Seleção Final será realizada pela Comissão de Avaliação do Conselho Diretor da Incubadora com base no Plano de Negócios apresentado, em pareceres da coordenação da Incubadora, nas entrevistas com os sócios, nas informações adquiridas com a apresentação da empresa realizada durante a Reunião da Comissão de Avaliação e em outras informações julgadas pertinentes.

A Comissão de Avaliação considerará a opção de espaço indicada em cada proposta, no entanto, poderá aprovar candidatura para ocupar espaço diferente da opção indicada, em função da avaliação do conjunto das propostas apresentadas.

- **Resultado Final**

O resultado final do processo de seleção será divulgado em até 48 horas após a apresentação à Comissão de Avaliação.

#### **4. TAXAS**

A inscrição no presente processo de seleção é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

#### **5. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

O resultado do processo de seleção será divulgado na própria Incubadora, em seu website, por correspondência eletrônica dirigida ao candidato ou por telefone, quando o prazo não permitir o envio da mesma.

#### **6. PRAZOS**

Todas as etapas do processo de seleção deverão ser concluídas dentro da vigência deste edital.

#### **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Servirão como comprovação da entrega da proposta para a Incubadora: protocolo de recebimento ou a postagem em qualquer agência dos Correios. Endereço para Correspondência:

<p><b>Incubadora de Empresas COPPE/UFRJ</b> <b>Caixa Postal 68.568</b> <b>Cidade Universitária – Ilha do Fundão - Rio de Janeiro, RJ</b> <b>CEP 21941-972</b></p>
---

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

1 - Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais;

2 – A critério da Comissão de Avaliação, poderá ser selecionado candidato cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência específica;

3 – O candidato selecionado deverá se instalar na Incubadora no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado, prazo este que somente poderá ser prorrogado em casos especiais e a critério exclusivo da direção da Incubadora, sob pena de exclusão da relação de selecionados;

4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor;

5 – As decisões do Conselho Diretor são soberanas e irrecorríveis.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2018

**Regina Fátima Faria**  
**Coordenadora**  
**Incubadora de Empresas**